



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

### 1.OBJETO

Aquisição refrigerantes e salgados para culto “ Dia de Ação de Graças” na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	15	unid	Garrafas de 2 litros de refrigerante tipo cola
02	05	unid	Garrafas de 2 litros de refrigerante tipo cola sem açúcar
03	10	unid	Garrafas de 2 litros de refrigerante tipo guaraná
04	400	unid	Salgados mini pizza de calabresa
05	400	unid	Salgados mini pizza de presunto e queijo
06	500	unid	Salgados Esfirra de carne
07	550	unid	Salgados brioche de frios
08	900	unid	Salgados fritos diversos

### 2.JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de salgados e refrigerantes destina-se à realização de coquetel em comemoração ao **Dia de Ação de Graças**, que será celebrado em **29 de agosto de 2025**, na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, para aproximadamente 250 pessoas. O evento contará com a realização de um **culto em agradecimento**, com o objetivo de promover uma celebração comunitária de gratidão, fortalecendo os laços de união, respeito e integração entre a população, autoridades e servidores públicos. A disponibilização de um coquetel simples, composto por salgados e refrigerantes, visa proporcionar melhor acolhimento aos participantes, garantindo a hospitalidade e a adequada recepção dos convidados. A realização do evento encontra-se **amparada pela Resolução nº 03/2025**, que autoriza e regulamenta a celebração da data no âmbito da Câmara Municipal. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de salgados e refrigerantes para o referido coquetel.

### 3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 4.316,41 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### 4.VIGÊNCIA

4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

**6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

**6.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

**6.5.** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).

**6.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.

**6.7.** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

**6.8.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.

**6.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).

**6.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**6.11.** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 15 de agosto de 2025